



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº 016, de 02 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre novas medidas complementares ao Decreto nº 053/2020, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KAVGLABWHQBRLMTPG9OXPA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas complementares ao Decreto nº 053/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço do COVID-19 (Coronavírus) no país e no mundo e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica do Município, com 146 casos ativos de contágio do COVID-19, divulgados no boletim do dia 01/02/2022, demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do Município de Serrolândia-BA, a concessão de alvará pelo Poder Executivo Municipal, para a realização de eventos festivos privados, independentemente da quantidade de participantes, até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Tributos, até a data estabelecida no caput deste artigo, está impedido de atender aos pedidos de alvará para a realização de eventos festivos privados.

Art. 2º. As medidas adotadas neste Decreto poderão a qualquer momento ser alteradas ou revogadas, em observância à evolução da situação epidemiológica nesta municipalidade.

Art. 3º. Ficam mantidas em vigor as disposições dos decretos anteriores que não conflitem com as determinações previstas no presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 02 de fevereiro de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal